

Ofício nº 055 - 2025

Porto Alegre, 1º de abril de 2025.

Senhor Prefeito

Em atenção ao pedido de orçamento solicitado comunicamos a possibilidade de realizar **CURSO SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB – Módulos I e II**, na modalidade presencial, em sua municipalidade, com duração de dois dias, nos turnos manhã e tarde, totalizando 14 horas.

Nesse sentido, a Professora e Advogada Especialista em Direito Público Vivian Lítia Flores propõe a programação que segue para vossa apreciação:

Apresentação

Em praticamente todas as cidades brasileiras são encontradas ocupações irregulares, em sua maioria envolvendo a população de baixa renda. Esses moradores vivem em habitações informais, em situação de insegurança, sem título de propriedade e, na maioria dos casos, sem serviços básicos de abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário.

Essa realidade, juntamente com os problemas gerados pela situação, não pode ser ignorada, devendo ser enfrentada de modo a minimizar as consequências decorrentes da ocupação irregular.

Nesse contexto assume papel de relevo a Regularização Fundiária Urbana – REURB, que constitui importante política pública, instrumento que, por excelência, busca dar eficácia ao direito social à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Neste Curso a proposta é a apresentação, à luz da legislação aplicável, e mirando nos aspectos mais importantes de serem considerados em âmbito municipal, do conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais, ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes,

A SUA EXCELENCIA
O SR. JOÃO MARCOS GUARÁ
DD PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS

Público-alvo

Agentes políticos (Prefeitos, Vereadores), Procuradores, Assessores Jurídicos, Advogados, Secretários, Agentes do Controle Interno, servidores das áreas de Planejamento, Meio Ambiente, Obras, Cadastro e Fazenda, além de demais interessados.

Conteúdo Programático

1. A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

- 1.1 Constituição Federal
- 1.2 Constituição do Estado do Rio Grande do Sul
- 1.3 Competência para legislar
 - 1.3.1 Competência municipal para legislar
 - 1.3.1.1 Assuntos de interesse local e organização territorial
 - 1.3.1.2 Planejamento urbano
- 1.4 Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que no Título II, trata da Regularização Fundiária Urbana – Reurb
- 1.5 Decreto nº 9.310, de 23 de março de 2018, que “Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União”
- 1.6 More Legal.
- 1.7 Considerações sobre a possibilidade de realização e processamento da Reurb

2. CONSIDERAÇÕES APRESENTADAS PELA LEI Nº 13.465/2017 E DECRETO REGULAMENTADOR

- 2.1 Núcleos urbanos
- 2.2 Núcleos urbanos informais
- 2.3 Ocupantes
- 2.4 Dispensa de exigências
- 2.5 Áreas de incidência
- 2.6 Meio ambiente

3. REURB

- 3.1 Objetivos
- 3.2 Modalidades
 - 3.2.1 Reurb de interesse social – Reurb-S
 - 3.2.1.1 Isenção de custas
 - 3.2.1.2 Atividades passíveis de regularização.
 - 3.2.1.3 Núcleos urbanos informais não-regularizáveis
 - 3.2.2 Reurb de interesse específico – Reurb-E

4. LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB

5. INSTRUMENTOS DA REURB

- 5.1 Instrumento fim e instrumentos meio
- 5.2 Demarcação urbanística
- 5.3 Legitimação fundiária
- 5.4 Legitimação de posse

6. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 6.1 Fases
- 6.2 Competências do Município
- 6.3 Instauração da Reurb
- 6.4 Notificação dos envolvidos
- 6.5 Infraestrutura essencial
- 6.6 Certidão de Regularização – CRF
- 6.7 Projeto de regularização fundiária
 - 6.8.1 Elaboração e custeio
 - 6.9.2 Decisão

7. Roteiro para regularização de núcleos urbanos informais e informais consolidados: levantamento, topografia, declaração de ZEIS, acompanhamento, execução, registro e outras ações necessárias.

8. Estudo de casos concretos, inclusive de dúvida sobre o instrumento que poderá ser utilizado para titulação de determinada unidade imobiliária, selecionados dentre os enviados pelos participantes com **antecedência mínima de cinco dias úteis**.

9. Espaço para questionamentos e debates sobre estes e sobre o assunto regularização, sempre com enfoque em casos reais.

Informamos que para a composição do custo proposto consideramos a elaboração/organização prévia do conteúdo, realização de aulas expositivas e dialogadas *in company* em dois dias de trabalho (turnos manhã e tarde) exclusivos ao Executivo (afastando a palestrante de suas demais atividades laborais para atendimento personalizado, fornecimento de material didático completo composto por apostila, pasta, bloco para anotações e caneta, bem como envio posterior de login e senha de acesso à central do aluno para emissão dos certificados de participação com supervisão acadêmica de entidade reconhecida pelo MEC, e ainda, materiais complementares no formato eletrônico para análise/leitura opcional, se necessário. Todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários da instrutora com encargos sociais serão de responsabilidade da contratada.

Para capacitações *in company* temos por mínimo 25 participantes. O investimento estimado para promovermos treinamento com duração de 14h para 25 ou menos treinandos é de R\$14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais) **perfazendo o valor de R\$566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais) por participante**. Havendo excedentes deverá ser multiplicado o número de participantes pelo valor unitário para cálculo do montante.

Ressaltamos que cursos *in company* propiciam capacitar mais servidores poupando custos e tempo de deslocamento, bem como atendimento de situações concretas locais. Em havendo aceitação, enfatizamos que o local e infraestrutura básica, incluindo computador com internet, datashow, microfone e coffees breaks (caso sejam ofertados) serão de responsabilidade do contratante.

Este orçamento tem validade de sessenta (60) dias. Se confirmado o evento, solicitamos reserva da data com antecedência, bem como o envio para o e-mail [cursos@dpmeducacao.com.br](mailto: cursos@dpmeducacao.com.br) do empenho do investimento que deverá ter como credora a empresa DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001 77.

Agradecemos a lembrança de nossa instituição e permanecemos à disposição.

Dulcelena Lenz
Diretora